



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### L E I Nº 702/90

Autoriza o Poder Executivo a implantar uma cooperativa de consumo para os funcionários da Prefeitura Municipal de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma cooperativa de consumo para a venda de produtos de primeira necessidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Viçosa, 29 de Março de 1990.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

( A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim de Castro Rocha Filho, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 27/03/90 )

# Assinaturas



---

---

---

---